



Instrução Normativa nº 08/2016

A presente Instrução Normativa estabelece a obrigatoriedade da Defesa do Projeto de Tese no curso de Doutorado em Administração da Universidade FUMEC.

Art. 1.º Esta Instrução Normativa apresenta os procedimentos para marcação da defesa do **PROJETO DE TESE**, e as diretrizes para a definição da banca examinadora, a saber:

§ 1º - Ter um mínimo de 36 créditos em disciplinas obrigatórias e optativas;

§ 2º - Ter ensaio teórico aprovado;

§ 3º - Ter sido aprovado na disciplina Seminário de Tese;

§ 4º - Ter projeto enviado para plataforma específica com prazo mínimo de 10 dias corridos para a defesa;

§ 5º - O prazo máximo para agendar a defesa do projeto de tese dar-se-á em 30 (trinta) dias, a partir da conclusão da disciplina: Seminário de Projeto de Tese;

§ 6º - Entregar requerimento assinado e demais documentos, conforme instrução normativa, com assinatura do orientador e prazo mínimo de 15 dias corridos para a defesa.

Art. 2.º - A avaliação do Projeto de Tese será realizada por Comissão Examinadora, proposta pelo Professor Orientador e aprovada pelo Colegiado do Programa, constituída pelo orientador, coorientador (quando houver), dois professores do PDMA (docente permanente ou colaborador) e outro professor pertencente a Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* credenciado pela CAPES e externo à Universidade FUMEC.

§ único - A avaliação do Projeto de Tese consistirá de arguição oral, em que o aluno defenderá o projeto apresentado.

Art. 3.º - Caso o aluno não obtenha a aprovação do Projeto de Tese, caberá ao Colegiado do PDMA deliberar sobre o assunto.

Art. 4.º - A avaliação positiva do Projeto de Tese dará ao aluno a condição de apto a defender a tese no prazo regulamentar do curso.

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2016.

Prof. Dra. Cristiana Fernandes De Muyllder
COORDENADORA DO PROGRAMA DE DOUTORADO E MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO DA
UNIVERSIDADE FUMEC